



MARÇAL LEITE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Bela. Maria Aparecida Marçal Pereira Leite
- TABELIÃ -

Jean Pereira Leite
- ESCRIVENTE -

Ofício: 039/2024 -CML

Água Branca – PB, 16 de fevereiro de 2024

Vossa Excelência o Senhor
Presidente da ANOREG-PB
Carlos Ulysses Neto
João Pessoa – PB

Assunto: Publicidade de Usucapião Extrajudicial

Excelentíssimo Presidente!

Venho por meio deste e em atendimento ao disposto no § 8º do art. 848 do Código de Normas Extrajudiciais do TJPB de 17/03/2021 e do art. 216-A paragra. 4º da lei 6.015/73. Solicito a Vossa Senhoria, os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente, para que seja procedida a publicação do **EDITAL Nº 04** (em anexo) referente ao Procedimento de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião em nome de **DIEGO ALVES RAMOS**, brasileiro, maior, alfabetizado, comerciante, natural da Cidade de Princesa Isabel – PB, nascido em 05/09/1988, filho de Carmélia Rosa da Conceição e Pedro Alves Ramos, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme consta na Certidão de Casamento – Matrícula 0692370155 2012 3 00002 294 0000837 25, lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais “Barbosa César” desta Comarca de Água Branca – PB em data de 07/08/2012, portador do Documento de Identidade nº 39.181.591-X SSSD/PB com data de expedição em 14/02/2005 e do CPF/MF nº 083.599.994-73 e sua esposa **DENISE FELIX BARBOSA**, brasileira, maior, alfabetizada, comerciante, natural da Cidade de Princesa Isabel – PB, nascida em 04/09/1993, filha de Solange Maria Felix Barbosa e Cipriano Ramos Barbosa, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme consta na Certidão de Casamento – Matrícula 0692370155 2012 3 00002 294 0000837 25, lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais “Barbosa César” desta Comarca de Água Branca – PB em data de 07/08/2012, portadora do Documento de Identidade nº 3.912.253 SSP/PB e do CPF/MF nº 107.839.684-18, conforme consta na CNH/PE sob registro nº 05381422413 com data de emissão em 24/08/2022, endereço eletrônico: E-mail não informado, conforme Lei 13.465/17, para darmos prosseguimento ao respectivo registro. O referido é verdade e

dou fé. Ficamos no aguardo do prazo legal de 15 dias pela manifestação de interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus cônjuges, se casados forem ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesse possam alegar qualquer direito sobre o imóvel constante no edital.

Maria Aparecida Aparecida Pereira Leite

Notária e Registradora

Bel^a Maria Aparecida M. P. Leite
TABELIÃ E REGISTRADORA